

EDITORIAL

Apresentação do número temático de filosofia medieval

Rem tene, uerba sequentur

A argumentação caracteriza o discurso filosófico no tempo e no espaço. O longo período medieval não escapa a essa realidade, na qual se encontram argumentos específicos e próprios a um momento e a um lugar determinados. A prosa de Boécio reflete o raciocínio argumentativo usado e desmarca-se nitidamente da de Tomás de Aquino, que, por sua vez, se distingue da de Duns Escoto. Essas distinções identificam um pensador ou uma escola de pensamento dessa época devido à metodologia argumentativa empregada, que aparece em um momento preciso por uma razão definida. Apesar disso, os autores da Idade Média possuem em comum um modo de comunicar característico, que os identifica para além da Escolástica tão particular e os distingue claramente dos filósofos de qualquer outro período. Essa especificidade de se diferenciar entre si e, ao mesmo tempo, ser tão representativo da sua época está ligada a essa argumentação singular e constitui o caráter distintivo e a complexidade do pensador medieval.

Outra característica dominante e quase própria do discurso filosófico é sua capacidade de dialogar *aequo* com seus antepassados e, assim, desenvolver interpretações das obras desses autores adaptadas a cada época. Não há período mais prolífico a interpretações do que a Idade Média, que não somente deixou uma exegese imensa de textos dos antigos gregos, mas, sobretudo, produziu comentários, glosas e obras de todos os gêneros marcados pela qualidade e, frequentemente, pela originalidade. Comentar um tratado de Aristóteles permite, com certeza, mostrar a capacidade

interpretativa de um autor, que somente será considerado hábil, penetrante e arguto se encontrar traços pessoais e autênticos. Sem dúvida, encontramos esse tipo de pensador com profusão na Idade Média. Seguramente, argumentação e interpretação são duas faces da mesma moeda.

O VII^o Colóquio de História da Filosofia Medieval, realizado em novembro de 2009 em Brasília, foi dedicado ao tema: “Argumentação e interpretação na Filosofia Medieval”. Na ocasião, sete medievalistas brasileiros e estrangeiros encontraram-se para apresentar seus trabalhos e discutir o assunto. O encontro foi possível graças à ajuda financeira do Departamento de Filosofia da Universidade de Brasília e da CAPES. Aproveitamos o espaço para agradecê-los. Apresentamos, no presente número temático, seis artigos ligados direta ou indiretamente a essa questão.

No artigo que abre o volume, Alfredo Carlos Storck aborda um tema político desenvolvido por um escritor latino pré-medieval do século II d.C., o jurisconsulto Gaius, autor de quatro livros sobre o direito romano chamados de *Institutiones* (c.161). Esse tratado é o único texto substancial da lei romana clássica que sobreviveu até hoje, tendo sido descoberto somente em 1816, em Verona. O autor do artigo examina a distinção, feita por Gaio dentro do direito privado, entre direito civil e direito dos povos, distinguindo, assim, o direito dos Romanos, no primeiro caso, do das outras nações, no segundo. A interpretação dessa dupla distinção não é unânime entre os especialistas contemporâneos, o que conduz Alfredo Storck a sugerir que não se pode determinar a fonte exata que influenciou essa divisão sem realizar um exame preliminar da noção central de direito natural usada pelos juristas clássicos.

À continuação, Carolina Julieta Fernández analisa dois

tratados de lógica do século XIV, nos quais se encontram visões teóricas opostas. *A Lógica muito útil e muito real contra Ockham* (*Logica ualde utilis et realis contra Ocham*), do pseudo Ricardo Campsall, apresenta uma concepção realista é comparada ao nominalismo encontrado na própria *Summa logicae* de Guilherme de Ockham. Ao examinar cinco questões paradigmáticas precisas envolvidas nessas obras lógicas desses pensadores, a autora quer ressaltar a polêmica típica do período entre essas duas tendências, a realista e a nominalista.

O terceiro autor, Guy Hamelin, examina duas noções-chave da filosofia do pensador do século XII, Pedro Abelardo: o *status* e o *dictum propositionis*. Constituindo elementos fundamentais da lógica nominalista abelardiana, o *status* condiciona a *impositio* dos termos universais, enquanto o *dictum propositionis* permite determinar o valor de verdade das proposições. Sendo fundamentalmente duas ideias metafísicas, Guy Hamelin quer mostrar que a sua fonte se encontra na filosofia dos estoicos antigos, e não, como sugerem alguns especialistas, na ontologia platônica.

Julio Antonio Castello Dubra volta, no quarto artigo, ao problema da natureza divina em Tomás de Aquino. Esse último afirma, no decorrer da sua obra, que não temos um conhecimento direto da essência divina. Todavia, na *Summa theologiae* e no *De potentia*, o Aquinate indica que os principais atributos divinos dizem respeito à própria substância de Deus, ainda que de maneira imperfeita. O objetivo do autor consiste, portanto, em examinar a natureza desse tipo de atribuição no âmbito da teologia natural em Tomás.

Por seu lado, Lucio Souza Lobo retoma o tema discutido no artigo anterior sobre os atributos divinos em Tomás de Aquino, enfatizando, desta vez, as análises distintas usa-

das pelo filósofo para discutir cada um deles. A analogia ou a similitude podem ser mais adequadas para examinar alguns desses atributos, enquanto a via por eminência ou a via negativa constituem mecanismos de análise que correspondem mais a outros atributos. O objetivo de Lucio Souza Lobo consiste justamente em examinar essas diferentes estratégias usadas pelo Aquinate para analisar a especificidade de cada um dos atributos divinos.

Por fim, Rodrigo Guerizoli trata do papel da abstração e da intuição na teoria do conhecimento de Guilherme de Ockham. Nas concepções filosóficas tradicionais, a abstração constitui um componente gnosiológico importante para se erguer contra a ideia da possibilidade de uma apreensão intelectual direta das coisas. Todavia, essas duas abordagens dominantes e divergentes presentes nas teorias do conhecimento no decorrer da Idade Média cessam de se opor no século XIV com pensadores como Guilherme de Ockham, que usa tanto a teoria da abstração, quanto a da intuição. O autor do último artigo quer justamente mostrar como essa simbiose funciona na concepção gnosiológica de Ockham, e quais são os principais motivos que o incitam a mudar o curso da história.

Guy Hamelin

Brasília, UnB